



DECRETO N.º 68, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS EFEITOS DO DECRETO Nº 60, DE 25 DE JANEIRO DE 2021, QUE DISPOE SOBRE A “RATIFICA A ADESAO SOBRE A RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, INSTITUIDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 43.303/2021, COMO MEDIDA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA NA SAUDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” E SUAS ALTERAÇÕES, E PROMOVE AS MODIFICAÇÃO QUE ESPECIFICA NESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, Excelentíssimo Senhor **DAVID NUNES BEMERGUY**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM,

CONSIDERANDO a declaração que ainda vigora o estado de pandemia, da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO o Art. 196 da Constituição Federal, que aduz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, e que o ESTADO mencionado na CF se refere a UNIÃO, ESTADOS e MUNICIPIOS, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a expressa recomendação do Ministro da Saúde para que sejam adotadas medidas de prevenção com o fito de coibir a proliferação do contágio pelo COVID-19;

CONSIDERANDO reunião dos membros do Comitê de Combate e Enfrentamento ao COVID-19, onde o mesmo sugere novas medidas restritivas, frente ao aumento significativo de novos casos;

CONSIDERANDO a ocupação dos leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI nas unidades públicas e privadas na capital;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual Nº 43.340, de 29 de janeiro de 2021, prorrogou os efeitos dos Decreto Estadual nº 43.303, de 23 de janeiro de 2021, Decreto Estadual nº 315, de 25 de janeiro de 2021 e Decreto Estadual nº 43.326, de 27 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados até o dia 15 de fevereiro de 2021, os efeitos do Decreto 60, de 25 de janeiro de 2021, que aderiu os efeitos do Decreto Governamental de nº 43.303, de 23 de janeiro de 2021, Decreto Estadual nº 43.303, de 23 de janeiro de 2021, Decreto Estadual nº 315, de 25 de janeiro de 2021 e Decreto Estadual nº 43.326, de 27 de janeiro de 2021, a qual estabeleceu as restrições de circulação de pessoas durante as 24 horas do dia, além das promovidas por este Decreto.

Art. 2º. Em razão do disposto no artigo anterior, acrescenta-se o inciso XXIII ao artigo 2º, que assim dispõe:

“XXIII – Lojas de Materiais elétricos e de construção, somente na modalidade delivery, e horário de funcionamento até as 18h.”

Art. 3º. Altera os incisos III, X, do Art. 2º do Decreto Municipal nº 60, de 25 de janeiro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**III** - delivery de restaurantes, lanchonetes e bares, registrados como restaurante, na classificação principal da CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, de 06 horas da manhã até as 20 horas, ficando expressamente vedados o consumo no estabelecimento.”

“**X** - as feiras e mercados públicos, que comercializem produtos in natura, respeitado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, ficando vedado o consumo no local, com funcionamento restrito ao período de 05 horas da manhã às 12 horas da manhã.”

Art. 4º. Altera o parágrafo único do Art. 2º do Decreto Municipal nº 60, de 25 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Parágrafo Único.** Fica suspenso, até 15 de fevereiro de 2021, o funcionamento de todas as atividades comerciais ou não, bem como serviços não especificados neste Decreto.”



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



Art. 5º. Os comércios que aderirem a modalidade de entrega a domicilio (delivery), deverão procurar a Secretaria de Administração e Planejamento para credenciamento de seus entregadores, a qual será conforme a classificação de comercio.

Art. 6º. Ficam revogados disposições em contrário;

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no mural de aviso da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM, 01 de fevereiro de 2021.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito de Benjamin Constant/AM.

DAVI BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021,
NO MURAL DE PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-
AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária municipal de planejamento e administração